



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 985/87, de 24 de Fevereiro de 1987

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS, e dá outras  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou, Es  
tatuou e Eu Sanciono e Público a seguinte Lei:

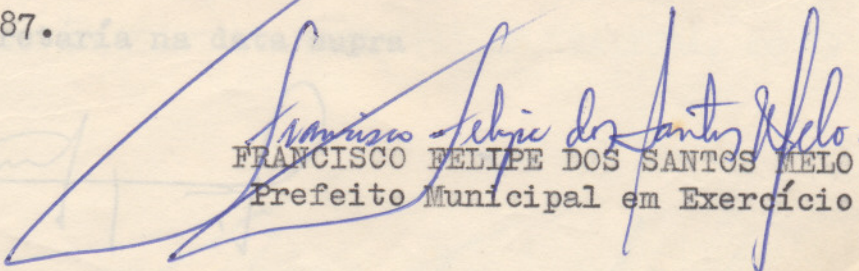
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a a  
tualizar os vencimentos dos Servidores Municipais  
que percebam o Salário Regional, para os níveis '  
estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º - Aos Funcionários que percebam acima do salário Mí  
nimo, será concedido o aumento de 35% (Trinta e  
Cinco por Cento).

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei, retroagirão a 1º de  
Fevereiro do Corrente Exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, 25 de  
Fevereiro de 1987.

  
FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretária na data supra